Tráfico de pessoas com ênfase em exploração sexual

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Yasmin Vieira Rodrigues
Thiago Ribeiro De Carvalho
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE PITÁGORAS

Introdução

O tráfico de pessoas é um problema atual e geralmente invisível, pouco falado pela mídia e pelas pessoas. A ONU define o mesmo como “recrutamento, transporte, transferência abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso de força ou outras formas de coerção, de rapto, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre outra pessoa, para o propósito de exploração”. Esse crime caracteriza-se como uma violação dos Direitos Humanos, por afetar a dignidade da pessoa humana.
A relevância da minha pesquisa é que os leitores possam aprimorar o conhecimento sobre a existência e a legislação do crime de tráfico humano. Com o objetivo de conscientizar todos.

Objetivo

Discutir e analisar quais motivos levam uma pessoa a ser traficada para fins de exploração dando ênfase de como funciona a legislação vigente sobre o assunto tratado neste estudo, com o intuito de alertar, prevenir, e orientar toda a população.

Material e Métodos

O material utilizado neste trabalho foi baseado na Constituição Federal, e Direitos Humanos. Ao falarmos sobre o tráfico internacional de pessoas envolve automaticamente os direitos humanos fundamentais de cada individuo, pois diz respeito ao desenvolvimento de cada ser humano, a presença dessa modalidade de crime está no mundo todo, tendo os pesquisadores reais indícios de que na atualidade o Brasil mais exporta do que importa mulheres para o mundo do sexo pago (RODRIGUES, 2013).

Resultados e Discussão

O crime de tráfico de pessoas, nas suas mais variadas finalidades, é a mais nova forma de crime organizado transnacional que está presente em diversos países do mundo, movimentando quantias exorbitantes de dinheiro. O comércio ilegal de mulheres para fins de exploração sexual se consubstancia em um negócio lucrativo para os

grupos criminosos envolvidos em razão dos altos lucros e da impunidade inerente ao mesmo. Para os traficantes, comercializar pessoas é melhor do que comercializar drogas, por exemplo, pois as pessoas podem ser usadas repetidas vezes, tendo, assim, uma maior durabilidade.

Conclusão

Em razão dos fatos mencionados e por todo o exposto ao longo dessa pesquisa, conclui-se que o tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual não é atividade criminosa recente, e se tem relatos dela durante toda história, com olhares, fluxos e vítimas diferentes ao longo dos anos.

Referências

RODRIGUES, Thais de Camargo. Tráfico Internacional de Pessoas para Exploração Sexual: São Paulo – SP: Saraiva, 2013.

SALAS, Antônio. O ano em que trafiquei mulheres.São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2007.

SANTOS, Eloisa Gabriel dos. Mulheres jovens de Uruaçu (GO), vulneráveis ao tráfico de pessoas para a exploração sexual comercial: subsídio para o atendimento do serviço social. 2008. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cp075518.pdf. Acesso em: 18 maio. 2020.

SIFUENTES, Mônica. Críticas a Lei no 13.344/2016